



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2017 =

Publicado na D.O.M.

Em 20/12/2017

Flávio Luiz Ferrero de Souza
Procurador Geral
Portaria Nº 011 de 02/01/2017

“Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº. 001/2017 que dispõe sobre a criação, extinção, alteração de vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências”.

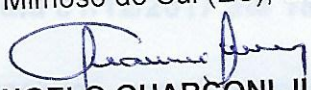
Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei Complementar nº. 001/2017 até o dia 18 de abril de 2018, bem como da Lei nº. 2.049/2013 até a mesma data, cunhado, fulcrado e consubstaciado nos princípios da supremacia do serviço público frente ao particular e privado, na continuidade dos serviços públicos, na boa governabilidade, na manutenção dos programas assistenciais, na erradicação a extrema pobreza e das desigualdades sociais, na efetiva entrega aos direitos fundamentais e sociais à educação, saúde, assistência social dentre outros, alterando assim a redação dos arts. 3º. e 5º. da LC nº. 001/2017 que elasteceu o período de dia 31/12/2017 até 18/04/2018.

Art. 2º. Além dos princípios constitucionais propriamente ditos, existe um Processo Seletivo em curso que abarca programas do Governo Federal cunhados nas leis em referência que necessitam do transcurso normal, haja vista, um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual, que inaditem paralisação sob pena de responsabilização do gestor nas iras da LIA (8.429/92) e Execução do Título Executivo (TAC), cujas multas remontam a valores estratosféricos, em caso de recalcitrância.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2018, mantendo-se inalteradas as redações dos arts. 1º, 2º, 4º. e anexos, cumprindo ressaltar que a estimativa de impacto financeiro orçamentário e a declaração do ordenador de despesas foram atreladas no corpo da LC 001/2017, em atendimento a LRF e LFP.

Art. 4º. P.R.I

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul (ES), em 22 de dezembro de 2017.


ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL